Art. 10°- São atribuições do Presidente, além das que estão expressas nesse Regimento, ou decorram da natureza de funções e prerrogativas:  
I- quando às sessões da Câmara:  
a) convoca-las e presidi-las;  
b) manter a ordem;  
c) advertir o orador ou o aparteante quanto ao tempo de que dispõe, não permitindo que ultrapasse o tempo regimental;  
d) convidar o orador a declarar, quando for o caso, se irá a favor da proposição ou contra ela;  
e) interromper o orador que se desviar da questão, falar sobre o vencido ou, em qualquer momento, incorrer nas infrações de que se trata o § 1º do, advertindo-o, e em caso de insistência, retirar-lhe a palavra;  
f) autorizar o Vereador a falar da bancada ou sentado;  
g) determinar o não apanhamento de discurso, ou aparte, pela taquigrafia ou gravação;  
h) convidar o Vereador a retirar-se do recinto ou do plenário, quando perturbar a ordem;  
i) suspender ou levantar a sessão quando necessário;  
j) autorizar a publicação de informações ou documentos em inteiro teor, em resumo ou apenas mediante referência na ata;  
k) nomear Comissão Especial, ouvido o Colégio de Líderes;  
1) decidir as questões de ordem e as reclamações;  
m) anunciar a Ordem do Dia e o número de Vereadores presentes  
em plenário;  
n) submeter a discussão e votação a matéria a isso destinada, bem como estabelecer o ponto da questão que será objeto da votação;  
o) anunciar o resultado da votação;  
p) presidir as reuniões do Colégio de Líderes;  
q) designar a Ordem do Dia das sessões;  
r) determinar o destino do expediente lido;  
s) votar em escrutínio secreto;  
t) desempatar as votações em caso de empate, quer as abertas, quer  
as secretas;  
u) aplicar censura verbal a Vereador.  
II- quanto às proposições:  
a) proceder à distribuição de matérias às Comissões Permanentes  
ou Especiais;  
b) deferir a retirada de preposição da Ordem do Dia;  
c) despachar requerimentos;  
d) determinar o seu arquivamento ou desarquivamento, nos termos  
regimentais;  
e) devolver ao Autor a preposição por ele requerida.  
III-quanto às Comissões;  
a) declarar a perda de lugar, por motivo de falta;  
b) assegurar os meios e condições necessários ao pleno funcionamento de parecer e nomear relator em plenário;